



	006927/2023
Nº.	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2022

Processo Administrativo nº 6927/2023  
ID Cidades 2022.070E0700001.01.0009

### ADITIVO DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE SOORETAMA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE - PRORROGAÇÃO.

**O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Manassés dos Reis, nº. 180 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama-ES, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, senhora **IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA**, Brasileira, casada, Administrador no CPF 087.868.007-10 e RG 1647152 ES, residente a rua Perci Carvalho, 777 – Três Barras – Linhares – ES – CEP 29.907-200, doravante denominados **CONTRATANTES**.

Do outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Princesa Isabel, 629, 2º andar, Centro, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.219.199/0001-06, a seguir denominada CIEE/ES neste ato representada por seu **PRESIDENTE**, Sr. **JOSÉ CARLOS CORREA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 049.067.997-87 e R.G. nº 134504 – SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - Este aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 64/2022.

**1.2** – O contrato nº 064/2022 tem como objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa estágio, através de Agente de Integração, visando o encaminhamento de estudantes para preenchimento de vagas em diversos campos de estágios a serem disponibilizadas pela PMS, assim como o completo gerenciamento e o acompanhamento dos referidos programas de estágio, que deverão estar em total acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, ser de interesse curricular e ser desenvolvido ao longo do curso, no qual permitirá ao estudante receber uma capacitação prática para tornar-se um futuro profissional, na linha de sua formação, vivenciando situações reais de vida e trabalho, conforme especificações e anexos contidos no processo administrativo que deu origem a esta contratação.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1** - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

005 - Secretaria Municipal de Saúde  
5001.1012200332.096 - Manutenção das Adm. da Secretaria Municipal de Saúde  
339039000000 - Outros serviços de terceiros - PJ  
150000150000 – Receita de Imposto e de Transferência de Imposto  
160000000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso dos SUS  
160100000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso dos SUS

**Ficha: 09**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

**3.1** - O valor total estimado no presente termo é de **R\$ 10.123,20 (dez mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos)**, correspondentes ao valor referente ao número máximo estimado de 20 (vinte) vagas para estagiários por mês.

**3.1.1** A PMS repassará ao CIEE a importância mensal de R\$ 42,18 (quarenta e dois reais e dezoito centavos), por cada estagiário.



	006927/2023
Nº.	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**4. - CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DA CLAUSULA 9ª DO CONTRATO “DA DURAÇÃO DOS ESTAGIOS”:**

- 4.1** A definição do período de estágio levará em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a prorrogação da unidade organizacional que recebe o estágio, observando o limite mínimo de 01 (um) semestre e no máximo de 2 (dois) anos.
- 4.2** E permitida a renovação, sendo que permanência do estagiário no órgão da PMS não poderá estender-se mais de 04 (quatro) semestre, conforme estabelece a Lei 11.788/2008.
- 4.3** O estudante que se candidata ao estágio, deverá estar cursando o ensino superior a partir do primeiro semestre e no máximo no penúltimo semestre de graduação.

**5. - CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO:**

- 5.1** - O presente aditivo contratual tem respaldo na Lei nº 8.666/93.

**6. - CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO:**

- 6.1** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original firmado entre as partes não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
- 6.2** E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
 PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA / **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA / **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE**  
 CNPJ: 01.219.199/0001-06/ **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:(1) \_\_\_\_\_ TESTEMUNHAS:(2) \_\_\_\_\_